

Responsabilidade e responsabilidade

RAUL PILLA

Nega o brilhante cronista parlamentar, sr. Pedro Dantas, seja o presidencial um sistema de governo irresponsável. E o seu argumento é que a Câmara concluiu recentemente a lei de responsabilidade do presidente e seus ministros, dos governadores e seus secretários, e também, dos magistrados. Se há uma lei de responsabilidade, como afirmar que irresponsável é o governo no sistema presidencial?

Esquece, porém, o articulista várias coisas importantes. A primeira é que não basta a existência formal da lei, se esta não logra efetivar-se. Ora, demonstra a observação, não só no Brasil, não só nos demais países do América Latina, mas também nos mesmos Estados Unidos, que, ou não se intenta, sequer, o processo de responsabilidade contra o presidente da República, ou não chega a termo, nas raríssimas vezes que se inicia, tão irresistível é a influência do chefe da Nação, em tal regime. Que importa, pois, a lei, se não passa de letra morta?

A segunda coisa que os nossos presidencialistas esquecem ou propositadamente confundem, é haver vários modos de responsabilidade. É o primeiro a responsabilidade moral: consiste ela num sentimento pessoal e depende essencialmente da formação do caráter. É em virtude dela, por exemplo, que alguns deputados cumprem rigorosamente e, até, com sacrifício, os deveres do cargo, enquanto outros o transformam numa sinecura. Não depende, evidentemente do regime político: na mesma função, diversos indivíduos comportam-se diferentemente. A segunda modalidade é a responsabilidade criminal, prevista tanto no sistema presidencial, como no parlamentar, mas caída em desuso, neste, por desnecessária, é dificilmente praticável naquele. De toda forma, ela só poderia ter lugar, quando o governante cometesse um crime definido pela lei positiva. É responsabilidade para criminosos, e não para homens de bem. A terceira modalidade é a responsabilidade política, que o presidencialismo exclui deliberadamente e é um dos princípios fundamentais do parlamentarismo. Pode não haver nenhuma violação da lei positiva, pode o governante não ter perpetrado nenhum ato delituoso, mas pode simplesmente haver incidido em erro, ou ter-se mostrado incapaz, ou não haver, por qualquer forma, correspondido à confiança da Nação. Como proceder, então? Processar quem não perpetrou nenhum crime? Seria absurdo. Despedi-lo, simplesmente, é o que convém. É uma responsabilidade não só para criminosos, mas também para homens de bem.

Uma comparação esclarecerá melhor a diferença entre responsabilidade criminal e responsabilidade política. O empregado de uma empresa cometeu um desfalque; além de despedido, será processado, condenado e irá para a cadeia: é a responsabilidade criminal. Outro empregado da mesma empresa é inatacavelmente honesto, mas se mostra desidioso ou incapaz: não tendo incidido em crime, não poderá ser processado, mas será dispensado: é a responsabilidade política.

Pois bem, destas duas responsabilidades — a criminal e a política — o presidencialismo só admite a primeira, mas não a efetiva. Por isto dizemos nós ser o presidencialismo o regime da irresponsabilidade.